



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2018

Aos 17 dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras-Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2018**, RESOLVE registrar o preço do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **M&A Supra Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 10.731.996/0001-69, com sede na Rua Gerino de Souza Filho, nº 1695, Itinga, Lauro de Freitas-BA, neste ato representada pelo Senhor Marco Antonio Crisostomo Portela, inscrito no CPF, sob o nº 371.700.665-72, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada neste processo licitatório, conforme condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição parcelada de **medicamentos e soluções** para Farmácia Hospitalar e Farmácia Básica, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições por intermédio do Setor de Registro de Preços e da Divisão de Material.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 13 - SAÚDE MENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Normal
1	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	Comprim.	400.000	0,09	36.000,00
2	Biperideno 2mg	Comprim.	50.000	0,28	14.000,00
3	Carbamazepina 200mg	Comprim.	400.000	0,11	44.000,00
4	Carbamazepina xpe/20mg/ml	Frasco	3.000	1,80	5.400,00
5	Carbonato de lítio 300mg	Comprim.	50.000	0,37	18.500,00
6	Clomipramina, cloridrato de 25mg.	Comprim.	5.000	1,30	6.500,00
7	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	5.000	0,97	4850,00
8	Clorpromazina cloridrato de 100mg	Comprim.	40.000	0,32	12.800,00
9	Cloridrato de Clorpromazina sol oral 40mg/ml. Frasco c/ 20ml	Frasco	40	1,50	60,00
10	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml, solução injetável 1ml.	Ampola	12.000	10,00	120.000,00
11	Diazepam 10mg	Comprim.	100.000	0,08	8.000,00
12	Diazepam 5mg	Comprim.	40.000	0,08	3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

13	Fenitoina sódica 100mg	Comprim.	60.000	0,30	18.000,00
14	Fenobarbital 100mg	Comprim.	100.000	0,16	16.000,00
15	Fenobarbital solução oral 40mg/ml. Frasco c/ 20ml	Frasco	3.000	0,80	2.400,00
16	Fluoxetina 20mg	Cápsula	200.000	0,09	18.000,00
17	Haloperidol 1mg	Comprim.	5.000	0,18	900,00
18	Haloperidol 5mg	Comprim.	60.000	0,20	12.000,00
19	Haloperidol solução oral 2 mg/ml. Frasco c/ 20ml	Frasco	500	2,18	1090,00
20	Levodopa + benserazida 100/25mg	Cápsulas	10.000	1,20	12.000,00
21	Levodopa + benserazida 200/50mg	Comprim.	30.000	0,32	9.600,00
22	Levodopa + carbidopa 250/25mg	Comprim.	8.000	0,90	7200,00
23	Nortriptilina, cloridrato de 25mg	Cápsula	30.000	0,48	14400,00
24	Nortriptilina, cloridrato de 50mg	Cápsula	15.000	0,56	8400,00
25	Prometazina 25mg	Comprim.	100.000	0,16	16.000,00
26	Risperidona 1mg	Comprim.	100.000	0,37	37000,00
27	Risperidona 3mg	Comprim.	50.000	0,46	23.000,00
28	Valproato de sódio 57.624mg/ml (equivalente a 50mg de ácido valpróico/ml). Xarope	Frasco	7.000	1,10	7.700,00
29	Valproato de sódio 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico)	Comprim.	60.000	1,00	60.000,00

Valor Total do Lote: R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)

LOTE 14 - SAÚDE DA MULHER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Normal
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/1ml	Ampola	5.000	15,00	75.000,00
2	Estriol 1mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50g.	tubo	3.000	3,91	11.730,00
3	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03mg+0,15mg	Comprim.	240.000	0,10	24.000,00
4	Noretisterona+Valerato de Estradiol solução inj 50mg +5mg	Ampola	10.000	7,40	74.000,00
5	Noretisterona 0,35mg Caixa c/ 35 comprimido	Comprim.	60.000	0,42	25.200,00
6	Levonorgestrel 1,5mg Caixa c/ 2 comprimidos	Caixa	60	1,10	66,00

Valor Total do Lote: R\$209.996,00 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e seis reais)

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2018.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.



5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, mensalmente, com o devido atesto da realização dos serviços e certidões de regularidade fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 002/2018.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 002/2018.



8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.

b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;



- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 1801/2017, o Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2018 e as propostas, com preços e especificações.

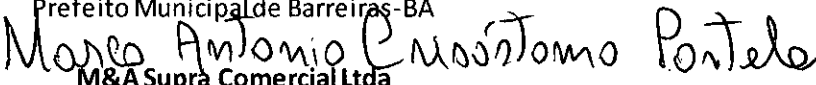
13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado e em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 01 de março de 2018.


Marisete de Souza Bastos
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Barreiras-BA


M&A Supra Comercial Ltda
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: